



MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PA**, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

Inciso IV: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial, ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Marituba, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública, neste sentido a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, se encontra completamente sem condições de manter os serviços essenciais inerentes às suas atividades, tais como, limpeza e conservação urbana com serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, manutenção no sistema de drenagem profunda e superficial, limpeza de valas e canais, serviços de roçagem, capinação, raspagem e pintura de vias e logradouros públicos e outros serviços relacionados ao saneamento básico municipal;

Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de transporte como essencial à manutenção da administração não pode sofrer descontinuidade.

Considerando o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que “Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993. Desse modo, a contratação emergencial dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias corridos, tempo estimado para conclusão do certame e. Dessa maneira assegurando que, não haja prejuízos irreparáveis a administração pública, permitindo a realização de todas as atividades correlatas para o adequado funcionamento, considerando que os preços estão de acordo com os valores praticados no mercado onde estes são constatados por meio de prévia cotação do setor competente.



MUNICIPIO DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor de empresa **LIDER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.127.864/0001-83**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou o início imediato da prestação dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme prévia cotação de preços. Constatou-se que a empresa é especializada no ramo objeto deste processo e possui profissional capacitado para atender com urgência a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 1.714.050,00 (Um milhão, setecentos e quatorze mil e cinquenta reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2021:

- 15 122 0007 2.043 - Manutenção das Ativ. da Sec. Infraestrutura e Des. Urbano.
- 15 451 0007 2.157 - Manutenção e Limpeza de Canais e Igarapés.
- 15 451 0007 2.162 - Manutenção de Esgotamento Sanitário.
- 15 451 0007 2.164 - Serviços de Remanejamento e Tratamento do Lixo.
- 15 451 0007 2.165 - Serviços de Coleta de Lixo Urbano.
- 15 451 0007 1.018 - Melhorias no sistema viário.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de MARITUBA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, em com base no parecer jurídico anexo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a **LIDER ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 14.127.864/0001-83** como contratada pelo valor de **R\$ 1.714.050,00 (Um milhão, setecentos e quatorze mil e cinquenta reais)**.

MARITUBA/PA, 04 de janeiro de 2021.


Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da Comissão de Licitação